

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 63/X**

A Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada em Paris, a 17 de Outubro de 2003, durante a 32.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, exprime uma maior exigência da comunidade internacional, em especial da UNESCO e dos seus Estados membros, com o Património Cultural Imaterial perante os riscos emergentes da globalização, do turismo de massas, dos conflitos armados regionais e da crescente vulnerabilidade do mundo rural;

A Convenção procura situar o Património Cultural Imaterial a uma escala condigna e suprir alguma menor atenção que ao mesmo tenha sido dada no passado;

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada em Paris, a 17 de Outubro de 2003, cujo texto, nas versões autenticadas na língua francesa e inglesa, bem como a respectiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Agosto de 2007

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares